



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

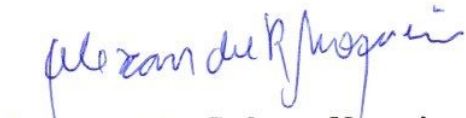
PARECER Nº 17/2021

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 3/2021 – Regulamenta a dedução de Materiais da Base de Cálculo do ISSQN – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza e revoga o § 2º e inciso I e § 3º e Inciso I do artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 92/2007 de 13 de dezembro de 2007 e alterações que aprova o Código Tributário do Município de Platina e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 1º de Outubro de 2021.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta que *Regulamenta a dedução de Materiais da Base de Cálculo do ISSQN – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza e revoga o § 2º e inciso I e § 3º e Inciso I do artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 92/2007 de 13 de dezembro de 2007 e alterações que aprova o Código Tributário do Município de Platina e dá outras providências*, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício Especial anexado ao referido Processo, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo assim, esta Relatora, juntamente com os demais membros da Comissão Temática desta Casa, analisou o Projeto em referência, verificando que sua elaboração se deu nos termos das legislações pertinentes, estando portanto pronto para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 1º de Outubro de 2021.

Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora